

# **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA**

## **Diretoria de Prevenção e Serviços Técnicos**

### **NORMA TÉCNICA Nº. 44/2021**

## **Procedimentos para Vistoria e Fiscalização de Segurança contra Incêndio e Emergência**

#### **SUMÁRIO**

**1** Objetivo  
**2** Aplicação  
**3** Referências normativas e bibliográficas  
**4** Definições  
**5** Generalidades  
**6** Da vistoria técnica  
**7** Da cassação do PT OU PTS ou SCIP  
**8** Prescrições diversas

A Relatório de Vistoria Técnica  
B Termo de Notificação  
C Termo de Infração / Multa  
D Termo de Aviso – Local Fechado  
E- Termo de Interdição  
F – Termo de Embargo

## 1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para vistoria técnica e ações de fiscalização dos requisitos exigíveis para segurança das edificações, de competência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima (CBMRR), em específico à proteção da vida e dos bens públicos e privados, atendendo ao previsto na Lei Complementar nº 082/2004 - Código Estadual de Proteção Contra Incêndio e Emergência de Roraima (CEPCIE).

## 2 APLICAÇÃO

Esta Norma Técnica (NT) aplica-se a todas as edificações e áreas de risco, assim como, documentos relacionados à segurança contra incêndio, pânico e emergência, no âmbito do CBMRR.

## 3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, artigo 144, § 5º.

\_\_\_\_Lei Estadual nº 052, de 28/12/2001 – Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima.

\_\_\_\_Lei Complementar nº 082 de 17/12/2004 – Código de Proteção Contra Incêndio e Emergência do Estado de Roraima

\_\_\_\_Lei Complementar nº 083 de 12/12/2004 – Código de Proteção Contra Incêndio e Emergência do Estado de Roraima

\_\_\_\_Lei Complementar nº 471 de 17/12/2004 – Código de Proteção Contra Incêndio e Emergência do Estado de Roraima

\_\_\_\_CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA, Normas Técnicas. Roraima, 2021.

National Fire Protection Association. **NFPA 69**: Standard on Explosion Prevention Systems. EUA, 2014.

\_\_\_\_Mato Grosso. Lei Ordinária n. 10.402, de 25 de maio de 2016. Dispõe sobre a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

## 4 DEFINIÇÕES

**4.1** Além das definições constantes no CEPCIE e nas NT's vigentes aplicam-se as definições seguintes:

**4.1.1 Equipe de vistoria/fiscalização:** guarnição composta de, no mínimo, 02 (dois) militares do CBMRR devidamente fardados e identificados pela carteira funcional. Os vistoriantes devem se deslocar utilizando-se de viaturas oficiais, em regra, podendo utilizar outros meios de transporte, excepcionalmente, mediante autorização do Diretor (a) de Prevenção e Serviços Técnicos (DPST) e previamente justificadas.

**4.1.2** As irregularidades serão apontadas pela equipe de vistoria/fiscalização no Relatório de Vistoria/Fiscalização

Técnica e o prazo para correção constará no Termo de Notificação.

**4.1.3 Termo de Aviso – TA (Anexo D):** documento deixado na edificação ou área de risco, quando o local a ser vistoriado, encontrar-se fechado (deixa-se o TA, com referências ao processo, para posterior contato do responsável); quando, dada a ciência ao proprietário/ responsável pelo local, acertados, data e hora para vistoria, e a equipe, constate: local fechado e/ou indisponível **para a realização da vistoria** (que foi previamente agendada e confirmada), a visita, será contada, como **(uma vistoria / ida oficial ao local) realizada**.

**4.1.4 Relatório de Vistoria Técnica/ Fiscalização – RVT/F (Anexo A):** documento emitido, a partir de vistoria técnica/fiscalização, onde constam as irregularidades a serem sanadas pelo responsável pela edificação ou área de risco.

**4.1.5 Termo de Notificação – TN (Anexo B):** documento emitido quando forem identificadas irregularidades durante a vistoria ou fiscalização, deve constar o prazo para correção das irregularidades e anexo ao relatório técnico de vistoria ou de fiscalização (RVT/F).

**4.1.6 Termo de Multa – TM (Anexo C):** documento emitido a partir de vistoria ou de fiscalização que especifica às infrações cometidas e o valor a ser recolhido.

**4.1.7 Termo de Interdição – TI (Anexo E):** documento emitido quando ocorrer o risco iminente de incêndio e pânico, e/ou quando as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima não forem cumpridas, mesmo após a aplicação de outras penalidades, só podendo ocorrer a desinterdição mediante autorização expressa do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima.

**4.1.8 Termo de Embargo – TE (Anexo F):** documento emitido nos casos de necessidade de paralisação de obras ou serviços que apresentarem risco grave e iminente de incêndio e pânico.

## 5 GENERALIDADES

**5.1** A vistoria técnica, é realizada por equipe da DPST, com a finalidade de averiguação da fiel execução e funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, aprovadas em Projeto Técnico (PT), nas suas aplicações; em Projeto Técnico Simplificado (PTS); Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária (PTIOT); Projeto Técnico para Ocupação Temporária em Edificação Permanente (PTOTEP), quando, for o caso a ser apresentado do referido sistema preventivo. Além disso, o CBMRR pode realizar vistoria técnica mediante solicitação, fiscalização, por meio de

denúncia ou inopinadamente, para verificação de irregularidades no Sistema Preventivo de Segurança Contra Incêndio em edificações e áreas de risco.

**5.1.1** O processo de vistoria ou fiscalização deverá ser iniciado e finalizado na Diretoria de Prevenção e Serviços Técnicos (DPST).

**5.1.2** Todas as edificações ou áreas de risco existentes em um mesmo terreno deverão ser vistoriadas, devendo, estar em conformidade, com a legislação e normas técnicas, vigentes, mesmo que possuam PT ou PTS, aprovados de forma individual (conforme o item 5 – Formas de Apresentação, da NT 01).

## **6 DA VISTORIA TÉCNICA**

**6.1** O pagamento da taxa de vistoria técnica, concede o direito de a edificação ou área de risco, ser vistoriado duas vezes (uma vistoria e um retorno).

**6.2** Nas vistorias técnicas, de qualquer natureza, serão emitidos Relatórios de Vistoria (RVT), ou de fiscalização e emitidos, Termos de Notificação – TN (se houver pendência).

**6.2.1** A edificação ou área de risco que recebeu a vistoria técnica solicitada, não está isenta da vistoria técnica de fiscalização.

**6.2.2** O Termo de Notificação, é o documento onde será registrado o prazo para correção das irregularidades encontradas na vistoria técnica/fiscalização, especificado nos Anexo B, desta NT.

**6.2.3** No RVT, a equipe de vistoria, deverá apontar e registrar, as irregularidades encontradas.

**6.3** As vistorias técnicas devem ser realizadas pela equipe de vistoria, acompanhadas do responsável pela edificação.

**6.4** As irregularidades ou aprovação da vistoria técnica devem ser anotadas no RVT, uma via, deve ser deixada na edificação ou área de risco, com o proprietário, responsável pelo uso, responsável técnico ou representante, mediante o “recibo”.

**6.5** Caso seja constatado, na vistoria técnica, que na edificação ou área de risco, há licenciamento vigente, e ainda assim, deixa de atender a alguma exigência do CEPCIE, será confeccionado um RVT, é gerado um TN, e os vistoriantes farão o relato, tempestivo, do ocorrido, ao Chefe imediato.

**6.6** Se durante a realização de vistoria técnica for constatada uma ou mais alterações na edificação ou área de risco ou ainda nos preventivos, o vistoriante deverá notificar o responsável pelo uso para que apresente na DPST, a respectiva alteração de dados do PT, PTS, quando prejudicado o sistema preventivo, conforme item 6 da NT 01.

**6.6.1** Quando as alterações do local vistoriado, não prejudicarem a eficiência das medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas aprovadas ou regulares, não será necessário refazer os procedimentos documentais de vistoria.

**6.6.2** O vistoriante poderá liberar ou notificar pequenas variações entre PT, PTS, PTIOT ou PTOTEP e a sua execução. Tais variações deverão constar no RVT, devidamente registradas. A liberação somente ocorrerá, após aprovação junto ao Chefe da Fiscalização ou Chefe da Vistoria.

**6.7** Quando houver a discordância do interessado em relação a itens constantes no RVT, o responsável poderá apresentar suas argumentações, por meio de documento formal, por escrito, ou Formulário para Atendimento Técnico (FAT) à DPST, esclarecendo o fato ocorrido, devidamente fundamentadas nas referências normativas.

**6.8** As medidas de segurança contra incêndio e pânico instaladas e não exigidas no PT, PTS, aprovado podem ser aceitas como medidas adicionais de segurança, não podendo interferir na cobertura das medidas originalmente previstas, ou entrar em conflitos com estas. Tais medidas devem seguir os parâmetros previstos em normas técnicas, devendo o vistoriante solicitar apenas a ART ou RRT, execução/manutenção das medidas adicionais, quando for o caso, não havendo necessidade de realizar a alteração de dados já apresentados ou aprovados, sendo registrado em RVT.

**6.9** Caso na realização da vistoria (solicitada) a edificação ou área de risco, que estiver fechada, será deixado um termo de aviso de comparecimento no local, poderá ser computada como uma vistoria técnica realizada, caso, haja, acerto prévio, estipulando data, e horário para a referida vistoria, no local.

**6.10** Para as edificações ou locais de risco, que se enquadrem em Procedimento Simplificado (PS), os responsáveis poderão obter orientações junto a DPST, quanto às medidas de segurança contra incêndio e pânico necessárias, podendo inclusive apresentar plantas para melhores esclarecimentos. No momento da vistoria técnica inopinada, a equipe da DPST poderá orientar o responsável pelo uso, quanto à adequada locação das medidas preventivas.

**6.11** Quando da realização da vistoria o CBMRR, através de seus agentes, poderá solicitar a ART ou RRT de manutenção, sempre que julgar necessário a comprovação de situação ou verificar irregularidade, encontrada na edificação.

**6.11.1** As ART ou RRT de manutenção serão arquivadas junto ao último documento expedido pela DPST (digitalizado).

**6.12** Especificações de vistoria em Shopping Center e Edifício Comercial deverão estar em conformidade com o item 6 desta Norma.

**6.12.1** No ato da primeira vistoria técnica, a edificação deverá estar com todas as medidas preventivas das áreas de uso comum e das lojas em uso, executadas de acordo com o PT ou PTS aprovado e em funcionamento.

**6.12.2** As lojas/áreas, que não estiverem em uso, deverão estar fechadas e quando for ocorrer a sua ocupação e, em razão disto, ensejar no enquadramento previsto no item 6 da NT 01, todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico deverão ser executadas conforme documento aprovado.

### **6.13 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A VISTORIA TÉCNICA**

**6.13.1** No Auto de Infração Multa, o vistoriante assinalará os itens relativos às irregularidades, emitidos anteriormente para aquela edificação ou área de risco, apontados no Termo de Notificação, que não foram sanadas no ato da atual vistoria.

**6.13.2** As edificações que estiverem desocupadas estão dispensadas da apresentação do atestado de brigada de incêndio, mediante apresentação de declaração. Tal situação deve ser lavrada no Relatório de Vistoria Técnica.

**6.13.3** Em edificações de ocupação H, divisão H-3 que não for possível a realização do teste de funcionamento da bomba de incêndio com a chave geral de energia desligada, o proprietário/responsável pelo uso deverá apresentar documento justificando.

### **7 DA CASSAÇÃO DO CLCB OU AVCB**

É uma sanção administrativa em que se objetiva revogar a licença da edificação ou área de risco, que no ato da fiscalização, não possua as medidas de segurança contra incêndio e pânico em funcionamento.

7.1 Quando constatado pelo CBMRR que ocorreram alterações prejudiciais às medidas de segurança contra incêndio da edificação ou áreas de risco que possua AVCB/CLCB com prazo de validade em vigência e verificada a necessidade de adequações, deve ser confeccionado relatório de vistoria, apontando os ajustes a serem realizados, conforme o Código Estadual de Proteção Contra Incêndio e Emergência de Roraima.

7.2 O proprietário ou responsável pelo uso deve ser comunicado por meio de Ofício, sobre as falhas constatadas e a necessidade de regularização ou complementação das medidas de segurança contra incêndio, fornecendo ao mesmo um prazo para sanar as deficiências da instalação.

7.3 O prazo a ser fornecido para a complementação das

medidas de segurança contra incêndio dependerá do risco e da gravidade da situação, não podendo ser superior a 10 (dez) dias úteis.

7.4 Constatado que o proprietário ou responsável pelo uso da edificação ou áreas de risco não adotou as providências necessárias para a correção da(s) irregularidade(s), o Diretor da DPST do CBMRR deve remeter ofício ao interessado informando sobre a cassação do AVCB.

7.5 Caso não seja protocolado pelo interessado, no prazo de 05 dias úteis, pedido de reconsideração do ato, a cassação do AVCB deve ser publicada em DOE.

7.6 Após a publicação, a Prefeitura e demais órgãos interessados no caso, devem ser cientificados da cassação do AVCB.

### **8 PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos pela Diretoria de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima.

## ANEXO A.1 – RELATÓRIO DE VISTORIA (Área Construída Menor que 750m²)



ESTADO DE RORAIMA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
Diretoria de Prevenção e Serviços Técnicos  
Centro de Vistorias e Análise de Projetos  
“Prevenção, salva vidas e patrimônios”



PROCESSO

Nº \_\_\_\_\_

## RELATÓRIO DE VISTORIA \_\_\_\_\_

ÁREA EDIFICADA		ÁREA INFORMADA	
EDIFICAÇÃO TERREA	( ) SIM ( ) NÃO	Nº DE PAVIMENTOS	
EDIFICAÇÃO ISOLADA	( ) SIM ( ) NÃO	Nº DE SALAS	OCUPADAS <sup>(a)</sup> : _____ DESOCUPADAS: _____ Identificar no verso todos os P. ou R. da edificação.
PAREDE ÚNICA	( ) SIM ( ) NÃO	ABERTURA INTER PREDIAL	SIM( ) NÃO( ) CAP Nº
TIPOS DE ABERTURA	PORTAS ( ) JANELA( ) TELHADOS( ) OUTROS: _____		

## MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA

MEDIDAS	Conformidade		MEDIDAS	Conformidade	
	SIM	NÃO		SIM	NÃO
SAÍDA DE EMERGÊNCIA <sup>(1)</sup>	Largura das portas (saídas)		Corrimão em ambos os lados		
	Largura das escadas		Corrimão 01 lado mezanino com até 20 pessoas		
	Piso antiderrapante		Material escada incombustível		
	Guarda corpo altura e longarinas 15 cm de espaçamento.		Barras antipânico em todas as saídas		
	Estão desobstruídas destrancadas		Outros itens observados		
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA <sup>(2)</sup>	Altura de instalação		Teste de funcionamento		
	Distância entre luminárias 15m		Edificação com lotação superior a 50 pessoas ou altura superior a 5m ocupação grupo F		
	Edificação superior a 5m ocupação A, D, E e G				
	Motéis que não possuem corredores internos (isentos)		Outros itens observados		
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA <sup>(3)</sup>	Altura de instalação		Forma geométrica e dimensão		
	Tamanho da sinalização		Distância máxima de visualização		
	Cores correspondentes		Outros itens observados		
SISTEMA DE EXTINTORES <sup>(4)</sup>	Quantidade atende		Pressão normal		
	Instalação		Selo Inmetro recarga		
	Sinalização		Selo Inmetro novos		
	Desobstruídos		Outros itens observados		
ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE GLP <sup>(5)</sup>	Local de Armazenamento		Utiliza central de GLP		
	Quantidade de GLP _____		Distâncias de segurança atendem		
	Classe da revenda _____		Outros itens observados		

Descritivo sucinto:

APROVADO ( ) REPROVADO ( )

Vistoriante (nome/posto/graduação) \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Proprietário/Responsável pelo uso \_\_\_\_\_

- O Corpo de Bombeiros, a bem da segurança dos usuários, reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, proceder a novas verificações e estabelecer outras exigências que se tornarem necessárias.
- Depois de sanadas as pendências, deverá ser solicitado retorno da vistoria técnica para emissão do **Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB); Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar – AVCB** no prazo estipulado na NOTIFICAÇÃO, que obrigatoriamente deve acompanhar a este relatório.
- APÓS O PRAZO ESTIPULADO NA NOTIFICAÇÃO CASO AS IRREGULARIDADES PERSISTAM, O PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO USO ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR 083 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004** (acumulativamente a resolução);
- Qualquer informação sobre o processo técnico deverá ser solicitada via Formulário de Atendimento Técnico – anexo I da NT 01 – Procedimentos Administrativos.

**OBS: RETORNO PARA VISTORIA SÓ ACONTECERÁ MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO USO.**

**Ligue 98406-4574 (de segunda a quinta-feira das 07:30 as 13:30 h. Sexta-feira das 07:30 as 12:00 h) ou compareça na DPST.**

## ANEXO A.2 – RELATÓRIO DE VISTORIA (Área Construída Maior que 750m²)



ESTADO DE RORAIMA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
Diretoria de Prevenção e Serviços Técnicos  
Centro de Vistorias e Análise de Projetos  
“Prevenção, salva vidas e patrimônios”



PROCESSO

N° \_\_\_\_\_

## RELATÓRIO DE VISTORIA \_\_\_\_\_

ÁREA EDIFICADA		ÁREA INFORMADA	
EDIFICAÇÃO TÉRREA	( ) SIM ( ) NÃO	Nº DE PAVIMENTOS	
EDIFICAÇÃO ISOLADA	( ) SIM ( ) NÃO	Nº DE SALAS	OCUPADAS <sup>(a)</sup> : _____ DESOCUPADAS: _____ Identificar no verso todos os P. ou R. da edificação.
PAREDE ÚNICA	( ) SIM ( ) NÃO	ABERTURA INTER PREDIAL	SIM( ) NÃO( ) CAP N°
TIPOS DE ABERTURA	PORTAS( ) JANELA( ) TELHADOS( ) OUTROS: _____		
<b>MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA</b>			
MEDIDAS		Conformidade	SIM NÃO
SAÍDA DE EMERGÊNCIA <sup>(1)</sup>	Largura das portas (saídas)		
	Largura das escadas		
	Piso antiderrapante		
	Guarda corpo altura e longarinas 15 cm de espaçamento.		
	Estão desobstruídas destrancadas		
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA <sup>(2)</sup>	Altura de instalação		
	Distância entre luminárias 15m		
	Edificação superior a 5m ocupação A, D, E e G		
	Motéis que não possuem corredores internos (isentos)		
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA <sup>(3)</sup>	Altura de instalação		
	Tamanho da sinalização		
	Cores correspondentes		
SISTEMA DE HIDRANTES <sup>(4)</sup>	01 hidrante a no máximo 5m da saída		
	Abrigos desobstruídos		
	Cobertura em toda a área da edificação		
	Funcionamento da bomba automático		
	Botoneiras em todos os abrigos		
	Pressurização por bomba		
	Ligação independente		
SISTEMA DE EXTINTORES <sup>(5)</sup>	Quantidade atende		
	Instalação		
	Sinalização		
	Desobstruídos		
SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO <sup>(6)</sup>	Central de alarme, em local de permanência humana constante		
	Caminhamento de 30m para a botoeira		
DETECTORES DE FUMAÇA <sup>(7)</sup>	Área de ação <b>81m²</b> para altura de <b>8m</b>		
DETECTORES DE TEMPERATURA <sup>(8)</sup>	Área de ação <b>36m²</b> para altura de <b>5m</b>		
CHUVEIROS AUTOMÁTICOS <sup>(9)</sup>	Acionamento da bomba automático		
	Desligamento manual na casa de bombas		
BRIGADA DE INCÊNDIO <sup>(10)</sup>	Quantidade de acordo com o memorial		
	Treinamento realizado por profissional / empresa cadastrada		
	Cálculo do efetivo presente no projeto		





ANEXO B – TERMO DE NOTIFICAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE PREVENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS  
CENTRO DE VISTORIA E ANÁLISE DE PROJETOS

*Prevenção: salva vidas e patrimônio*  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 082, de 17 de dezembro de 2004 – CEPCIE (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio e Emergência) e em cumprimento a Lei Complementar nº 083, de 17 de dezembro de 2004, **RESOLVE:**

**NOTIFICAR A ( ) PESSOA JURÍDICA ( ) PESSOA FÍSICA:**

Razão social: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome de fantasia: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Responsável pelo uso: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Proprietário \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Em razão da(s) irregularidade(s) constatada(s) na fiscalização/vistoria realizada às \_\_\_\_:\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, foi observada(s) a(s) seguinte(s) infração(s) conforme estabelecido pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 083/2004:

- ( ) I – não manter em perfeitas condições de uso os equipamentos de segurança contra incêndio e pânico;
- ( ) II – inutilizar ou restringir o uso de equipamentos de segurança contra incêndio e pânico, quer por obstrução, enclausuramento, retirada de componentes ou quaisquer outras ações que impeçam o seu emprego;
- ( ) III – utilizar equipamentos de segurança contra incêndio e pânico para qualquer outro fim diverso da sua finalidade;
- ( ) IV – instalar sistemas de proteção contra incêndio e pânico em desacordo com as normas vigentes;
- ( ) V – comercializar, fabricar ou instalar produtos de segurança contra incêndio e pânico sem o devido credenciamento junto ao CBMRR;
- ( ) VI – fabricar equipamentos de segurança contra incêndio e pânico usando produtos não reconhecidos ou não certificados pelo órgão competente;
- ( ) VII – deixar de utilizar equipamentos de proteção contra incêndio e pânico, quando obrigatório;
- ( ) VIII – permitir a entrada ou participação, em eventos, de pessoas em número maior que o autorizado pelo CBMRR; e
- ( ) IX – deixar o imóvel habitado ou estabelecimento em funcionamento de possuir o Auto de Vistoria, aprovando as instalações quanto às normas de proteção contra incêndio e pânico.

**ATENÇÃO:** O prazo para correção das irregularidades será fixado em \_\_\_\_\_ dias, *podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CBMRR, desde que requerido pelo notificado e o motivo considerado justificável pela Diretoria de Prevenção e Serviços Técnicos do CBMRR* (§ 1º, art. 7º da Lei Complementar 083, de 17 de dezembro de 2004).

FINDO O PRAZO DEFINIDO NESTA NOTIFICAÇÃO, CASO AS IRREGULARIDADES PERSISTAM E O NOTIFICADO NÃO SOLICITE PRORROGAÇÃO DE PRAZO OU A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEJA INDEFERIDA, O AGENTE FISCALIZADOR APLICARÁ NO QUE COUBER, AS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS (MULTA, APREENSÃO, EMBARGO E/OU INTERDIÇÃO) PREVISTAS NO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 083, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

Segue anexo: Relatório de Vistoria Técnica / Fiscalização. Este documento deve, impreterivelmente, acompanhar um Relatório.

\_\_\_\_\_  
VISTORIADOR  
NOME/GRADUAÇÃO/POSTO

Recebi a 1º via em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

\_\_\_\_\_  
CARGO

( ) O NOTIFICADO RECUSOU-SE A ASSINAR.

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_.

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_.

(Devido à recusa da assinatura, foi deixada a 1ª VIA no local)

1º Via NOTIFICADO

2º Via CBMRR

**ANEXO C – TERMO DE MULTA**

	<b>ESTADO DE RORAIMA</b> <b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR</b> <b>DIRETORIA DE PREVENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS</b> <b>CENTRO DE VISTORIA E ANÁLISE DE PROJETOS</b> “Prevenção, salva vidas e patrimônios”	<b>TERMO DE MULTA</b> N° _____
	<p>O Estado de Roraima através deste TERMO MULTA o responsável pelo imóvel, abaixo descrito, nos termos da Lei Complementar nº 082, de 17 de dezembro de 2004, Lei complementar nº 083, de 17 de dezembro de 2004, cujo valor deverá ser recolhido, no prazo de 30 dias da data da autuação, por meio da guia DARE - RR, por ter infringido o(s) dispositivo(s) legal (is) abaixo descrito(s). O recurso poderá ser apresentado em até <b>10</b> (dez) dias <b>úteis a partir do recebimento deste</b>, junto ao Corpo de Bombeiros Militar. O responsável pelo imóvel fica AUTUADO, devendo sanar as irregularidades descritas neste Auto de Infração, no prazo de ( _____ ) dias.</p>	
<b>1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:</b>		
Proprietário:	Ocupação:	
Logradouro:		Nº:
Complemento:		CEP:
Bairro:	Cidade:	
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ/CPF:		
Área objeto deste Auto de Infração (m²):	Detalhes da área (se houver):	
<b>2. NATUREZA DAS INFRAÇÕES E VALOR DA PENALIDADE:</b>		
<p><b>a) [ ]</b> Não Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos de segurança contra incêndio e pânico (Inciso I do art.3º da Lei Complementar nº 083, de 17/12/2004). Aplica-se a multa de <b>0,1687 UFERR</b> , <b>para cada equipamento irregular</b> ( Inciso I, Art.9º, da Lei Complementar nº 083, de 17/12/2004).</p> <p>Quantidade de equipamento:</p> <p>VALOR:.....</p>		
<p><b>b) [ ]</b> Inutilizar ou restringir o uso de equipamentos de segurança contra incêndio e pânico, quer por obstrução, enclausuramento, retirada de componentes ou quaisquer outras ações que impeçam o seu emprego; (Inciso II, do art.3º da Lei Complementar nº 083, de 17/12/2004). Aplica-se a multa de <b>0,7423 UFERR</b> , <b>para cada equipamento</b> (Inciso III, Art.9º, da Lei Complementar nº 083, de 17/12/2004).</p> <p>Quantidade de equipamento:</p> <p>VALOR: .....</p>		
<p><b>c) [ ]</b> Utilizar equipamentos de segurança contra incêndio e pânico para qualquer outro fim diverso da sua finalidade. (Inciso III, do art.3º da Lei Complementar nº 083, de 17/12/2004). Aplica-se a multa de <b>0,3711 UFERR</b> (Inciso II, Art.9º, da Lei Complementar nº 083, de 17/12/2004).</p> <p>VALOR:.....</p>		
<p><b>d) [ ]</b> Instalar Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico em desacordo com as normas vigentes. (Inciso IV, do art.3º da Lei Complementar nº 083, de 17/12/2004). Aplica-se a multa de <b>2,9693 UFERR</b> (Inciso V, Art.9º, da Lei Complementar nº 083, de 17/12/2004).</p> <p>VALOR:.....</p>		
<p><b>e) [ ]</b> Comercializar, fabricar ou instalar produtos de segurança contra incêndio e pânico sem o devido credenciamento junto ao CBMRR. (Inciso V, do art.3º da Lei Complementar nº 083, de 17/12/2004). Aplica-se a multa de <b>2,9693 UFERR</b> (Inciso V, Art.9º, da Lei Complementar nº 083, de 17/12/2004).</p> <p>VALOR:.....</p>		
<p><b>f) [ ]</b> Fabricar Equipamentos de proteção contra incêndio e pânico usando produtos não reconhecidos ou não certificados pelo órgão competente. (Inciso VI, do art.3º da Lei Complementar nº 083, de 17/12/2004). Aplica-se a multa de <b>6,7485 UFERR</b> (Inciso VI, Art.9º, da Lei Complementar nº 083, de 17/12/2004).</p> <p>VALOR:.....</p>		

**Cont. ANEXO C – TERMO DE MULTA**

**g) [ ]** Deixar de utilizar equipamento de proteção contra incêndio e pânico, quando obrigatório. (Inciso VII, do art.3º da Lei Complementar nº 083, de 17/12/2004). Aplica-se a multa de **0,7423 UFERR para cada equipamento** (Inciso III, Art.9º, da Lei Complementar nº 083, de 17/12/2004).

Quantidade de equipamento:

VALOR:.....

**h) [ ]** Permitir a entrada ou participação, em eventos, de pessoas em número maior que o autorizado pelo CBMRR. (Inciso VIII, do art.3º da Lei Complementar nº 083, de 17/12/2004). O valor equivalente cobrado pelo ingresso, por pessoa excedente ao número autorizado, quando em eventos com fins econômicos e **R\$ 2,00** (dois reais) por pessoa excedente quando em eventos beneficentes. (Inciso VII, Art.9º, da Lei Complementar nº 083, de 17/12/2004).

VALOR:.....

**i) [ ]** Deixar o imóvel habitado ou estabelecimento em funcionamento de possuir Laudo de Vistoria, aprovando as instalações quanto às normas de proteção contra incêndio e pânico; (Inciso IX, do art.3º da Lei Complementar nº 083, de 17/12/2004). Aplica-se a multa de **1,4846 UFERR** (Inciso IV, do Art.9º, da Lei Complementar nº 083, de 17/12/2004).

VALOR:.....

**j) [ ]** Descumprimento do termo de notificação (Inciso I, do art.8º da Lei Complementar nº 083, de 17/12/2004). Aplica-se a multa de **0,3711 UFERR** (Inciso II, do Art.9º, da Lei Complementar nº 083, de 17/12/2004).

VALOR:.....

**l) [ ]** Desacato ao agente fiscalizador. (Inciso II, do art.8º da Lei Complementar nº 083, de 17/12/2004). Aplica-se a multa de **0,7423 UFERR** (Inciso II, do Art.9º, da Lei Complementar nº 083, de 17/12/2004).

VALOR:.....

**m) [ ]** Descumprimento da interdição ou do embargo. (Inciso II, do art.8º da Lei Complementar nº 083, de 17/12/2004). Aplica-se a multa de **6,7485 UFERR** (Inciso II, do Art.9º, da Lei Complementar nº 083, de 17/12/2004).

VALOR:.....

**n) [ ]** Multa em dobro – Reincidência ou persistência da causa de origem a última autuação. (Art.12, da Lei Complementar nº 083, de 17/12/2004).

VALOR:.....

Descrição da Reincidência:

**3. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL:**

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

Email.:

Logradouro:

Nº:

Complemento:

CEP:

Bairro:

Cidade:

**4. IDENTIFICAÇÃO DO BOMBEIRO MILITAR QUE EFETUOU A AUTUAÇÃO:**

Nome completo:

Posto/Grad.:

Matric.:

OBM:

**6. RECEBI CÓPIA DESTA AUTUAÇÃO (responsável pelo imóvel ou preposto):**

**7. AUTUANTE:**

Data: / / Hora: :\_hs\_\_min

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ass. do bombeiro militar

1ª VIA – CBMRR 2ª VIA – INFRATOR

ANEXO D – TERMO DE AVISO, LOCAL FECHADO



ESTADO DE RORAIMA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE PREVENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS  
CENTRO DE VISTORIA E ANÁLISE DE PROJETOS  
“Prevenção, salva vidas e patrimônios”

---

**TERMO DE AVISO**

Informamos que compareceu, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ do dia\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, neste estabelecimento comercial, uma equipe da Diretoria de Prevenção e Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, a fim de efetuar a vistoria técnica do sistema preventivo contra incêndio e pânico do estabelecimento.

Solicitamos que a pessoa responsável pelo estabelecimento entre em contato o mais breve possível com a Diretoria de Prevenção e Serviços Técnicos.

Informamos ainda que o seu processo tem validade de seis meses, a contar da data de entrada, e se neste período não houver o referido contato o seu processo será arquivado e o seu estabelecimento estará sujeito à notificação.

Para dirimir maiores dúvidas, deixamos o número de protocolo e telefones de contato:

**PROCESSO:** \_\_\_\_\_.

**TELEFONES:** (95) 98406-4574.

---

Vistoriante

**O RETORNO PARA VISTORIA SÓ ACONTECERÁ MEDIANTE A SOLICITAÇÃO**



Estado de Roraima  
Corpo de Bombeiros Militar  
Centro de Investigação e Prevenção de Incêndios  
Seção de Vistorias e Pareceres  
“Prevenção, salva vidas e patrimônios”

**AUTO DE INFRAÇÃO  
INTERDIÇÃO DE IMÓVEL**  
Nº \_\_\_\_\_

O Estado de Roraima através deste AUTO DE INFRAÇÃO, **INTERDITA O IMÓVEL** abaixo descrito, nos termos da Lei Complementar nº 082, de 17 de dezembro de 2004, Lei complementar nº 083 de 17 de dezembro de 2004. A presente interdição implica na cessação de atividade e/ou de habitação do imóvel. O recurso poderá ser apresentado em 10 (dez) dias úteis a contar da data de autuação, junto ao Corpo de Bombeiros Militar na Diretoria de Prevenção e Serviços Técnicos. Compete ao responsável pelo imóvel sanar as causas que motivaram a interdição do imóvel. O imóvel continuará interditado, até que seja emitido o Termo de Desinterdição de Imóvel pelo CBMRR. A violação do embargo da obra acarretará multa de 6,7485 UFERR, conforme Inciso VI, do Art.9º, da Lei Complementar nº 083, de 17 de dezembro de 2004.

**1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:**

Proprietário:	Ocupação:
Logradouro:	Nº:
Complemento:	CEP:
Bairro:	Cidade:
Razão Social:	
Nome Fantasia da empresa:	
CNPJ/CPF:	
Área objeto desta notificação (m²):	Detalhes da área (se houver):

**2. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL:**

Nome:		
CPF:	RG:	Telefone:
Email:		
Logradouro:	Nº:	
Complemento:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO BOMBEIRO MILITAR QUE EFETUOU A AUTUAÇÃO:**

Nome completo:		
Posto/Grad.:	Mtcl:	OBM:

**4. NATUREZA DAS INFRAÇÕES:**

<input type="checkbox"/> Possibilidade iminente de explosão.
<input type="checkbox"/> Possibilidade iminente de incêndio.
<input type="checkbox"/> Possibilidade iminente de dano ambiental grave.
<input type="checkbox"/> Possibilidade iminente de colapso estrutural.
<input type="checkbox"/> Lotação de público acima da capacidade máxima permitida.
<input type="checkbox"/> Condição que gere insegurança com risco iminente à vida.
<input type="checkbox"/> Fabricar equipamentos de proteção contra incêndio e pânico usando produtos não reconhecidos ou não certificados pelo órgão competente
<input type="checkbox"/> Descumprimento das exigências relacionadas às deficiências em sistemas preventivos considerados vitais, proporcionais ao risco do imóvel e não sanadas com notificações, advertência, multas, afetando de forma relevante a incolumidade das pessoas.

**5. TIPO DE INTERDIÇÃO:**

<input type="checkbox"/> Esta interdição é TOTAL do imóvel.
<input type="checkbox"/> Esta interdição é PARCIAL do imóvel, compreendendo as seguintes áreas e/ou locais:

**6. RECEBIÇÃO DESTA AUTUAÇÃO  
(responsável pelo imóvel ou preposto):**

Data: ____/____/____ Hora: ____:____ hs
Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

**8. AUTUANTE:**

\_\_\_\_\_  
Ass. do bombeiro militar

1ª VIA – CBMRR    2ª VIA - AUTUADO



Estado de Roraima  
Corpo de Bombeiros Militar  
Centro de Investigação e Prevenção de Incêndios  
Seção de Vistorias e Pareceres  
"Prevenção, salva vidas e patrimônios"

Auto de infração  
Embargo de obra  
Nº \_\_\_\_\_

O Estado de Roraima através deste AUTO DE INFRAÇÃO, **EMBARGA A OBRA** abaixo descrita, nos termos da Lei Complementar nº 082, de 17 de dezembro de 2004, Lei complementar nº 083, de 17 de dezembro de 2004. O presente embargo implica na cessação da execução da obra. O recurso poderá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da autuação, junto ao Diretor de Prevenção e Serviços Técnicos. Compete ao responsável pelo imóvel, sanar as causas que motivaram o embargo da obra. A obra continuará embargada, até que seja emitido o Termo de Desembargo de obra pelo CBMRR. A violação do embargo da obra acarretará multa de 6,7485 UFERR, conforme Inciso VI, do Art.9º, da Lei Complementar nº 083, de 17 de dezembro de 2004.

### 1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Proprietário:	Ocupação:
Logradouro:	Nº:
Complemento:	CEP:
Bairro:	Cidade:
Razão Social:	
Nome Fantasia da empresa:	
CNPJ/CPF:	
Área objeto desta notificação (m²):	Detalhes da área (se houver):

### 2. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL:

Nome:		
CPF:	RG:	Telefone:
Email:		
Logradouro:	Nº:	
Complemento:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO BOMBEIRO MILITAR QUE EFETUOU A AUTUAÇÃO:

Nome completo:		
Posto/Grad.:	Mtcl:	OBM:

### 4. NATUREZA DAS INFRAÇÕES:

Construção, reforma ou alteração de imóvel, sem a aprovação de Projeto de prevenção contra incêndio e pânico.

Construção, reforma ou alteração de imóvel, em desacordo com o Projeto de prevenção contra incêndio e pânico.

Obra ou construção com risco iminente de dano às pessoas.

Obra ou construção com risco iminente de dano aos imóveis adjacentes.

**OBS:**

### 5. TIPO DE EMBARGO:

Este embargo é TOTAL da obra.

Este embargo é PARCIAL da obra, compreendendo as seguintes áreas e/ou locais:

### 6. ESTE AUTO DE INFRAÇÃO FOI EXPEDIDO POR ORDEM DO SR(A):

Nome completo: \_\_\_\_\_ Posto: \_\_\_\_\_

7. RECEBI CÓPIA DESTA AUTUAÇÃO (responsável pelo imóvel ou preposto):

8. AUTUANTE:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_hs  
Ass.: \_\_\_\_\_ Nome: \_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. do bombeiro militar

1ª VIA – CBMRR 2ª VIA – AUTUADO